

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 003/2006 (Convênio 01.06.0062.00/FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia)

EXPEDIENTE nº 003/2006

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2006

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL: RUA GERMAINE BOUCHARD, Nº 339, PERDIZES, SÃO PAULO, CAPITAL

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), CNPJ nº 60.964.996/0001-87, com sede na rua Ministro Godói, 310, torna público que está realizando **LICITAÇÃO**, modalidade **CONVITE**, tipo menor preço, destinada ao recebimento de propostas de empresas especializadas no monitoramento de notícias veiculadas nos meios de comunicação (rádio, TV, internet e impressos – jornais e revistas) para acompanhar a divulgação institucional do DIEESE e sua base de dados, captar estes conteúdos e fornecê-los à entidade juntamente com relatórios de avaliação da veiculação dos materiais. O trabalho será desenvolvido no âmbito do *Projeto Rede de Conhecimento sobre Relações de Trabalho*, Convênio 01.06.0062.00, realizado pela entidade com aporte da FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos, do Ministério da Ciência e Tecnologia.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO

Contratação de empresa para captação e fornecimento diários de informações relacionadas ao DIEESE e seus bancos de dados, veiculados em meios de comunicação impressos, de internet e TV, mais entrega de relatórios de desempenho mensais. Além de cobrir veículos de abrangência nacional, o trabalho deverá se estender também aos meios de comunicação regionais das localidades onde o DIEESE possui escritórios, a saber: São Paulo; Bahia; Ceará; Distrito Federal; Espírito Santo; Goiás; Minas Gerais; Pará; Paraíba; Pernambuco; Paraná; Rio de Janeiro; Rio Grande do Norte; Rio Grande do Sul; Santa Catarina e Sergipe, além do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Amazonas. A palavra-chave a ser utilizada na pesquisa é “DIEESE”. (Valor estimado: R\$ 22.500,00 para o período de outubro/2006 a julho/2007).

3. CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. As licitantes, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, deverão apresentar os envelopes contendo documentação e proposta conforme estabelecido nos itens 5, 6 e 7 deste Edital, em envelopes separados, numerados e fechados, constando, no sobrescrito, a sua razão social, bem como os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

**EDITAL DE CARTA-CONVITE Nº 003/2006 (Convênio 01.06.0062.00/
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e
Tecnologia)**

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

**EDITAL DE CARTA-CONVITE Nº 003/2006 (Convênio 01.06.0062.00 /
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e
Tecnologia)**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

- 3.2.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas legalmente estabelecidas, especializadas em ramo compatível com o objeto desta licitação, desde que atendam às condições estipuladas no presente Edital.
- 3.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou respondendo a processo por infração à legislação, que rege e disciplina as licitações públicas aplicadas por órgãos da Administração Pública, ou aquelas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ANEXOS DO EDITAL

- 4.1.** Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Comprovante de Entrega do Edital

Anexo II – Proposta Técnica

Anexo III - Declaração de Fatos Supervenientes

Anexo IV - Declaração de Menores

Anexo V - Termo de Desistência

Anexo VI - Minuta de Contrato

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação nesta licitação, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e o exame correspondente:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de pessoa jurídica individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
e,

- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Nacional e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município (com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias);
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND); e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), com data não superior a 30 dias demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias);
- e) nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação;
- f) na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, não podendo ser substituído por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da licitante (com data não superior a 60 (sessenta) dias).

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por entidade pública ou privada, que comprove prestação de serviço pertinente e compatível com objeto da presente licitação (com data não superior a 30 (trinta) dias);
- b) Relação nominal de todos os associados, em cumprimento à exigência contida no Parágrafo primeiro, da Cláusula Terceira, do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05/06/2003 entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União (com data não superior a 60 (sessenta) dias). **(somente para licitante constituída sob a forma de COOPERATIVA)**
- c) Declaração de fatos supervenientes, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital;
- e) Declaração de que a licitante possui escritório(s) devidamente instalado(s) e com estrutura operacional suficiente para atender o prazo de entrega dos serviços solicitados;
- f) Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem na íntegra as exigências do item 5.1 e seus subitens, sendo devolvido o envelope proposta.

6. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 6.1.** Cada empresa participante deverá apresentar apenas um representante, procurador ou titular, diretor ou sócio, que devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase da licitação, respondendo, assim para todos os efeitos, por sua representada.
- 6.2.** Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa deverá ser apresentada a cédula de identidade e contrato social com firma reconhecida e autenticada em cartório, caso não esteja autenticado pela junta comercial.
- 6.3.** Quando se tratar de representante designado pela empresa, deverá ser apresentada cédula de identidade, procuração específica ou carta de credenciamento emitida pela licitante, datilografada em papel timbrado e assinada com firma reco-

nhecida, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos dos procedimentos licitatórios, inclusive interpor ou desistir de recursos.

- 6.4. O documento do representante, procurador ou titular, deverá ser entregue fora dos envelopes A e B antes do início do recebimento dos mesmos.
- 6.5. A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela.
- 6.6. Toda a documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em Cartório, bem como extraída da internet, cuja autenticidade poderá ser verificada no momento da licitação por membro da Comissão de Licitação do DIEESE.

7. PROPOSTA

- 7.1. A proposta comercial deverá ser entregue com observância dos seguintes requisitos:
 - a) ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que alterem os seus termos ou dificultem seu entendimento;
 - b) ser datada e assinada por representante legal da licitante ou por procurador devidamente credenciado;
 - c) conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos de habilitação;

- d) conter o nome do banco, a agência e o número da conta corrente da licitante;
 - e) conter declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas com pessoal e material, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços;
- 7.2.** Em nenhuma hipótese será aceita qualquer solicitação de retificação após a abertura das propostas, seja a que título for. A proposta deve ser elaborada com clareza e exatidão e mantida durante o prazo de validade, ficando, desde já, cientes as licitantes de que eventuais erros de cálculos devem ser assumidos pelas mesmas e considerados como riscos naturais do negócio.

8. PROCESSAMENTO

- 8.1.** A proponente obriga-se a obedecer aos termos deste ato convocatório, devendo entregar os envelopes A e B – “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, no local, data e horário já fixados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.** Todos os atos relevantes, pertinentes ao objeto desta licitação, ocorridos durante a reunião da Comissão de Licitação, serão registrados em ata, que será assinada pelos seus membros e, facultativamente, por todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados.
- 8.3.** Recebidos os envelopes A e B – “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, os mesmos serão classificados por ordem alfabética. Iniciada a abertura da documentação, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

- 8.4. Abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, a Comissão de Licitação passará a apreciar os documentos de cada licitante, individualmente, podendo, na mesma reunião, divulgar os nomes das empresas habilitadas e inabilitadas, devolvendo a estas últimas, os respectivos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação” após transcorrido o prazo recursal, salvo manifestação de desistência, por parte de todas as licitantes.
- 8.5. Não ocorrendo recurso ou impugnação de nenhum dos documentos, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes “Proposta de Preço” para posterior julgamento.
- 8.6. Não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes B – “Documentos de Habilitação”, em um único momento, em virtude do exame da documentação ou cumprimento de prazo por interposição de recurso, os mesmos deverão ser rubricados, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, ficando em poder da Comissão de Licitação, até a data e horário oportunamente marcados para abertura.
- 8.7. Após a abertura dos envelopes “Proposta de Preço”, todos os documentos deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes ao ato, após o que, será lavrada ata circunstanciada e encerrada a reunião para julgamento.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- b) que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não estiverem assinadas pelos titulares das empresas, ou pelos seus representantes;
- d) que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- e) quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências desta Carta-Convite, considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar o menor preço e maior abrangência de cobertura para os serviços objetos desta licitação.

10.2. No caso de a licitante ser cooperativa de trabalho, será acrescido ao preço ofertado o percentual de 3% (três) por cento, correspondente à contribuição previdenciária a cargo do DIEESE, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº 9.876/99:

10.3. O desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

10.4. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas no artigo 43, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

10.5. À Comissão de Licitação cabem o exame e o julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos à presente licitação, procedendo a respectiva classificação dos proponentes.

10.6. Questões diversas poderão ser dirimidas por telefone nº (11) 3874-5377 ou (11) 3874-5381, no horário das 10:00 às 17:00 horas.

10.6.1. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

11. IMPUGNAÇÃO

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, na conformidade do parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

12. RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser protocolados na sede do DIEESE situado à Rua Ministro Godói, 310, Parque da Água Branca, Perdizes.

12.2. Interposto, o recurso será encaminhado, por cópia, às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do §4º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em 09 (nove) parcelas mensais, até 10 (dez) dias após apresentação de notas fiscais/faturas, entrega e atesto dos produtos previstos.

14. PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério do Contratante (DIEESE):

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido à *Contratada* no último mês de vigência do Contrato;

- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2. As penalidades descritas no item 14.1. deste Edital podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do DIEESE, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

14.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, serão descontadas dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo DIEESE.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, por meio de despacho fundamentado, até assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

15.2. A licitante vencedora deverá se apresentar a Comissão de Licitação do DIEESE, para assinatura do termo de Contrato, conforme minuta constante deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. A licitante vencedora, convocada a assinar o Contrato, não o fazendo no prazo estipulado no subitem 15.2 deste Edital, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como à aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, e o impedimento de licitar e contratar com o DIEESE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.4. É facultado ao DIEESE, quando o convocado não assinar o termo de Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da condição prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5. O disposto no subitem 15.3. não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

16. CONTRATO

16.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será lavrado termo de contrato entre o DIEESE e a licitante vencedora desta licitação, de acordo com a minuta anexa ao presente Edital.

16.2. O presente contrato terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

OBSERVAÇÃO: A vigência do presente contrato estará condicionada à vigência do Convênio financiador (Convênio 01.06.0062.00 / FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia), que, se rescindido ou expirado, implicará imediatamente a rescisão do presente sem qualquer ônus ou despesas ao DIEESE.

17. A CRITÉRIO DO DIEESE ESTA LICITAÇÃO PODERÁ SER

17.1. Revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito, devidamente fundamentado.

17.2. Transferida, sem que por esse motivo tenha o participante direito à reclamação ou à indenização.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos.

18.2. Os casos não previstos neste Edital, inclusive aqueles decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas condições e princípios previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. A solicitação de esclarecimento ou impugnação deverá ser protocolada, na sede do DIEESE situada à Rua Ministro Godói, 310, Parque da Água Branca, Perdizes, São Paulo/SP.

18.4. Fica entendido que tais pedidos de informação não constituirão motivo para que se altere o prazo fixado para abertura da licitação, desde que não afete a formulação das propostas.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, para dirimir toda e qualquer questão decorrente da licitação e do instrumento de contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 07 de outubro de 2006

ANEXO I - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL (CONVITE)

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 003/2006

Data da abertura das propostas: **18/10/2006** Horário: **10:00 h**

Local : Rua Germaine Bouchard, 339 – Perdizes – São Paulo/SP

**Declaramos que recebemos na íntegra esta carta convite, regida pela lei 8.666/93, composta de:
EDITAL - 17 páginas, ANEXO I – 01 página, Anexo II – 03 páginas, Anexo III – 01 página
Anexo IV – 01 página; Anexo V – 01 página e Anexo VI – 12 páginas.**

*A documentação deverá ser entregue até as 10:00h do dia 18/10/2006

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Telefone: _____

Recebido em : ___/___/2006. às _____h.

Assinatura e carimbo do convidado

Ocorrência :

- mudou-se
- recusado
- endereço insuficiente
- ausente

Motivo da recusa em participar, se houver:

Data: ___/___/2006

Assinatura do Responsável p/ informação.

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA

1. OBJETO

Contratação de empresa para captação e fornecimento diários de informações relacionadas ao DIEESE e seus bancos de dados, veiculados em meios de comunicação impressos, de internet e TV, mais entrega de relatórios de desempenho mensais. Além de cobrir veículos de abrangência nacional, o trabalho deverá se estender também aos meios de comunicação regionais das localidades onde o DIEESE possui escritórios, a saber: São Paulo; Bahia; Ceará; Distrito Federal; Espírito Santo; Goiás; Minas Gerais; Pará; Paraíba; Pernambuco; Paraná; Rio de Janeiro; Rio Grande do Norte; Rio Grande do Sul; Santa Catarina e Sergipe, além de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Amazonas. A palavra-chave a ser utilizada na pesquisa é **DIEESE**.

2. DESCRIÇÃO

2.1. A contratada para o trabalho deverá:

- a) disponibilizar ao DIEESE diariamente materiais noticiosos extraídos dos meios de comunicação acima citados que mencionem o Departamento, de forma a permitir que esses estejam disponíveis aos públicos internos por meio da intranet e para envio por e-mail;
- b) armazenar diariamente materiais extraídos dos meios de comunicação acima citados, conforme seleção, que mencionem o Departamento e fornecer engenho de busca para acesso via intranet do DIEESE a essas informações;
- c) disponibilizar contato técnico para tratar de quaisquer questões relacionadas à correta divulgação das informações através da intranet do DIEESE;

- d) fornecer mensalmente ao DIEESE relatórios de avaliação do desempenho da entidade e por produto/serviço na mídia.

3. VEÍCULOS COBERTOS

3.1. Entre os veículos cobertos, deverão constar obrigatoriamente:

Jornais:

- **São Paulo e do Rio de Janeiro** (veículos tidos como nacionais) - Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo, Gazeta Mercantil, Valor Econômico, O Globo, Jornal do Brasil;
- **Distrito Federal:** Correio Braziliense, Jornal de Brasília;
- **Rio Grande do Sul:** Zero Hora, Correio do Povo;
- **Santa Catarina:** Diário Catarinense, A Notícia (Joinville);
- **Paraná:** Gazeta do Povo, Folha de Londrina;
- **Minas Gerais:** O Estado de Minas, Hoje em Dia;
- **Espírito Santo:** A Gazeta do Espírito Santo;
- **Goiás:** O Popular;
- **Bahia:** Correio da Bahia; A Tarde;
- **Pernambuco:** Jornal do Comércio;
- **Ceará:** Diário do Nordeste;
- **Sergipe:** Jornal da Cidade;
- **Paraíba:** Correio da Paraíba;
- **Rio Grande do Norte:** Diário de Natal;
- **Pará:** O Liberal;
- **Mato Grosso do Sul:** Correio do Estado;
- **Mato Grosso:** Folha do Estado;
- **Amazonas:** A Crítica.

Revistas: Veja, Época, Exame, Isto é, Isto é Dinheiro, Carta Capital

Portais: Agência Estado, Folha On Line, InfoMoney, Investnews, O Globo On Line, Radiobras, Terra, UOL, Valor On Line, Agência Carta Maior, O Dia on Line, Portal Uai, Correio Web;

Principais telejornais:

- **Globo** - Bom Dia Brasil, Jornal Hoje, Jornal; Nacional, Jornal da Globo;
- **SBT** - Jornal do SBT – Edição da Manhã, Jornal do SBT – Edição da Noite, SBT Brasil;
- **Bandeirantes** - Primeiro Jornal, Jornal da Band;
- **Record** - Jornal da Record, Jornal 24 Horas.

4. PRODUTOS ESPERADOS

- 4.1.** conteúdo digitalizado (que tiver sido publicado nas mídias citadas nos itens 1 - objeto, e 3 - veículos cobertos), para inserção em área de intranet e envio por e-mail, cobrindo os principais veículos de mídia nacionais e das localidades onde o DIEESE possui Escritórios Regionais, além do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Amazonas;
- 4.2.** armazenamento das informações e engenho de busca;
- 4.3.** relatórios mensais de avaliação do desempenho do DIEESE e por produtos/serviço na mídia;
- 4.4.** ao final de cada mês, fornecer CDs ou outro instrumento com os conteúdos publicados, com sistema de busca, que permita ao DIEESE armazenar os dados.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
no _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licita-
tório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.....

Nome do declarante.....

CPF nº

Identidade nº.....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Local/Data)

(Assinatura Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO - V
TERMO DE DESISTÊNCIA

Por este instrumento, considerando correto o julgamento da Comissão, no que tange ao exame da documentação de habilitação das firmas participantes desta licitação, por economia processual, para permitir a abertura das propostas, DESISTIMOS DO DIREITO DE RECURSO na fase de habilitação, nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

São Paulo, _____ de _____ de 2006.

Assinatura dos Participantes - FIRMAS

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)
- 7)
- 8)
- 9)
- 10)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e seis, nesta Capital, na rua Ministro de Godoy, nº 310, Parque da Água Branca, na sede do **DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.964.996/0001-87, pelo seu presidente, na forma de seu estatuto, Sr., portador da cédula de identidade nº e do C.P.F. nº, neste ato representado pelo seu Diretor....., portador do R.G. nº e do C.P.F. nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, situada na rua.....nº....., CGC nº..... - neste ato representada por....., portador do RG nºe inscrito no CPF nº doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme decisão exarada às fls..... da Ata de Abertura da Documentação e da Proposta de Preço datada em, referente a Carta-Convite nº 003/2006, têm entre si ajustado e contratado consoante as seguintes cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Primeira: Do Objeto e do Fundamento Legal

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de captação e fornecimento diários de informações relacionadas ao DIEESE e seus bancos de dados, veiculadas em notícias publicadas em meios de comunicação im-

pressos, de internet e TV, mais entrega de relatórios de desempenho mensais. Além de cobrir veículos de abrangência nacional, o trabalho deverá se estender também aos meios de comunicação regionais das localidades onde o DIEESE possui escritórios, a saber: São Paulo; Bahia; Ceará; Distrito Federal; Espírito Santo; Goiás; Minas Gerais; Pará; Paraíba; Pernambuco; Paraná; Rio de Janeiro; Rio Grande do Norte; Rio de Grande do Sul; Santa Catarina; Sergipe, além de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Amazonas. A palavra-chave a ser utilizada na pesquisa é “DIEESE”.

Cláusula Segunda: Da Vinculação

2.1. Este Contrato está vinculado à Proposta de Preço da **CONTRATADA**, datada de ____/____/2006 e ao Edital de Carta-Convite nº 003/2006 (**Convênio 01.06.0062.00/ FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia**), que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

Cláusula Terceira: Dos Serviços

3.1. Descrição

Pelo presente contrato a Contratada se obriga na prestação dos seguintes serviços:

- a) disponibilização diária ao DIEESE de materiais noticiosos extraídos de meios de comunicação selecionados - impressos, de internet e TV - que mencionem o Departamento, de forma a permitir que esses estejam disponíveis aos públicos internos por meio da intranet ou para envio por e-mail;

- b) armazenagem diária de materiais extraídos dos meios de comunicação acima citados, conforme seleção, que mencionem o Departamento e fornecimento de engenho de busca para acesso via intranet do DIEESE a essas informações;
- c) disponibilização de contato técnico para tratar de quaisquer questões relacionadas à correta divulgação das informações através da intranet do DIEESE;
- d) fornecimento mensal ao DIEESE de relatórios mensais de avaliação do desempenho da entidade e por produto/serviço na mídia.

3.2. Veículos cobertos

3.2.1. Entre os veículos cobertos, entre outros, deverão constar obrigatoriamente:

Jornais:

- **São Paulo e do Rio de Janeiro** (veículos tidos como nacionais) - Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo, Gazeta Mercantil, Valor Econômico, O Globo, Jornal do Brasil;
- **Distrito Federal:** Correio Braziliense, Jornal de Brasília;
- **Rio Grande do Sul:** Zero Hora, Correio do Povo;
- **Santa Catarina:** Diário Catarinense, A Notícia (Joinville);
- **Paraná:** Gazeta do Povo, Folha de Londrina;
- **Minas Gerais:** O Estado de Minas, Hoje em Dia;
- **Espírito Santo:** A Gazeta do Espírito Santo;
- **Goiás:** O Popular;
- **Bahia:** Correio da Bahia; A Tarde;
- **Pernambuco:** Jornal do Comércio;
- **Ceará:** Diário do Nordeste;
- **Sergipe:** Jornal da Cidade;
- **Paraíba:** Correio da Paraíba;

- **Rio Grande do Norte:** Diário de Natal;
- **Pará:** O Liberal;
- **Mato Grosso do Sul:** Correio do Estado;
- **Mato Grosso:** Folha do Estado;
- **Amazonas:** A Crítica.

Revistas: Veja, Época, Exame, Isto é, Isto é Dinheiro, Carta Capital

Portais: Agência Estado, Folha On Line, InfoMoney, Investnews, O Globo On Line, Radiobras, Terra, UOL, Valor On Line, Agência Carta Maior, O Dia on Line, Portal Uai, Correio Web;

Principais telejornais:

- **Globo** - Bom Dia Brasil, Jornal Hoje, Jornal; Nacional, Jornal da Globo;
- **SBT** - Jornal do SBT – Edição da Manhã, Jornal do SBT – Edição da Noite, SBT Brasil;
- **Bandeirantes** - Primeiro Jornal, Jornal da Band;
- **Record** - Jornal da Record, Jornal 24 Horas.

3.3. Produtos esperados

a) conteúdo digitalizado (que tiver sido publicado nas mídias citadas nos itens 1.1 – objeto, e 3.2 – veículos cobertos) para inserção em área de intranet e envio por e-mail, cobrindo os principais veículos de mídia nacionais e as localidades onde o DIEESE possui Escritórios Regionais, além do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Amazonas;

b) armazenamento das informações e engenho de busca;

- c) relatórios mensais de avaliação do desempenho do DIEESE e por produto/serviço na mídia;
- d) ao final de cada mês, fornecer CDs ou outro instrumento com os conteúdos publicados, com sistema de busca, que permita ao DIEESE armazenar os dados.

Cláusula Quarta: Do Preço, das Condições de Pagamento, da Repactuação e dos Recursos Orçamentários

- 4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais).
- 4.2.** Pela execução dos serviços aqui pactuados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____) em 09 (nove) parcelas mensais, até 10 dias após apresentação de notas fiscais/faturas, entrega e atesto dos produtos previstos na Cláusula Terceira – Item 3.3 deste contrato.
- 4.3.** O pagamento de que trata esta Cláusula será feito na Agência _____, C/C n° _____, do Banco _____ em nome da **CONTRATADA**, por intermédio de boleto bancário.
- 4.4.** Nos valores contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os fornecimentos contratados.
- 4.5.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

- 4.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.
- 4.7. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
- 4.8. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Quinta: Do Prazo de Vigência e da Rescisão

- 5.1. O presente contrato terá validade de 09 (nove) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

OBSERVAÇÃO: A vigência do presente contrato estará condicionada à vigência do Convênio financiador (Convênio 01.06.0062.00/ FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia), que, se rescindido ou expirado, implicará imediatamente a rescisão do presente sem qualquer ônus ou despesas ao DIEESE.

- 5.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido:
- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
 - b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se as disposições do artigo 79 da mesma Lei;

- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**; e
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sexta: Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a:

6.1.2. (para não cooperativas) responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, inclusive salário de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo o que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade, tais como as previstas em Termos de Conciliações Judiciais homologados pelo Poder Judiciário;

6.1.3. (para cooperativas) responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, inclusive pró-labore ao cooperado, alimentação e transporte, bem como tudo o que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade, tais como as previstas em Termos de Conciliações Judiciais homologados pelo Poder Judiciário;

6.1.4. (para não cooperativas) assumir o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

- 6.1.5. (para cooperativas)** assumir o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus cooperados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;
- 6.1.6.** executar os serviços de acordo com as instruções discriminadas neste Contrato, bem como com as recomendações específicas que venham a ser feitas pelo **CONTRATANTE**, no decorrer deste Instrumento;
- 6.1.7.** executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;
- 6.1.8.** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9.** informar ao **CONTRATANTE** os números de telefones para se realizarem as chamadas, comunicando o **CONTRATANTE** sobre qualquer alteração destes.

Cláusula Sétima: Das Obrigações do CONTRATANTE

- 7.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, o **CONTRATANTE** se obriga a:
- 7.1.1.** designar Co-Gestores para o presente Contrato, que serão responsáveis por supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obriga-

ções foram cumpridas, bem como efetuar o atesto das Notas Fiscais, no Escritório Nacional do DIEESE, no estado de São Paulo/SP;

7.1.2. não utilizar os serviços ora contratados em outras atividades que não as especificadas nas Cláusulas Primeira e Terceira deste Contrato;

7.1.3. (para não cooperativas) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, sem que se crie, com isso, qualquer vínculo de subordinação entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.1.4. (para cooperativas) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos cooperados da **CONTRATADA**, sem que se crie, com isso, qualquer vínculo de subordinação entre o **CONTRATANTE** e os cooperados da **CONTRATADA**;

7.1.5. notificar a **CONTRATADA**, por meio dos Co-Gestores do Contrato, sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

Cláusula Oitava: Das Penalidades

8.1. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério do **CONTRATANTE**:

8.1.1. advertência por escrito;

- 8.1.2.** multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- 8.1.3.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido à **CONTRATADA** no último mês de vigência do Contrato;
- 8.1.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** As penalidades descritas no item 8.1. desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.
- 8.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Nona: Das Disposições Gerais

- 9.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, e será ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras..
- 9.2.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.
- 9.3.** O presente Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.
- 9.4.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.
- 9.5.** *(para não cooperativas)* Fica expressamente estabelecido que, na prestação de serviços objeto deste Contrato, não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 9.6.** *(para cooperativas)* Fica expressamente estabelecido que, na prestação de serviços objeto deste Contrato, não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os cooperados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima: Da Publicação

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, ____ de _____ de 2006.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA